



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PORTARIA Nº: 169, de 17 de abril de 2017.

**Concede Gratificação de Função a servidor Municipal.**

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos dos incisos VI e IX do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº. 455, de 15 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 601, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de 63,523% (*sessenta e três inteiros, quinhentos e vinte e três milésimos por cento*) à servidora **Willisses Coelho de Figueiredo**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Serviços Operacionais, CPF: 035.062.016-46, conforme dispõe o art. 97 da Lei Complementar Municipal nº. 455, de 15 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 601, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 2º.** A remuneração mensal do servidor mencionado no artigo anterior será de R\$: 937,00 (*novecentos e trinta e sete reais*) acrescido de gratificação de 63,523% (*sessenta e três inteiros, quinhentos e vinte e três milésimos por cento*) correspondente a R\$: 595,21 (*quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos*), totalizando uma remuneração mensal de R\$: 1.532,21 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 17 de abril de 2017.

  
**HENRIQUE LUÍZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de abril de 2017.

  
Jovani Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

[www.itambacuri.mg.gov.br](http://www.itambacuri.mg.gov.br)